

**EDITAL Nº 67/2023/PROEN-IFAL (RETIFICADO EM 20/02/2024)**  
**VESTIBULAR 2024.1.17**  
**CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber às/aos interessadas/dos que estão abertas as inscrições do Vestibular para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2024 de estudantes no **CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**, para o Campus Santana do Ipanema, Decretos 5.154/2004, 9.057/2017 e 9.235/2017.

**I. DOS CURSOS**

Denominação do Curso:	<b>Bacharelado em Administração</b>
Habilitação:	Bacharel/a em Administração
Ato Autorizativo:	Resolução nº 195/2023 – Cepe/Ifal
Reconhecimento de Curso:	
Renovação de Reconhecimento:	
Horário das Aulas:	Noturno
Normas de Acesso:	Ingresso via Seleção Própria
Validade:	Primeiro Ingresso de 2024

**II. DO CRONOGRAMA**

Data prevista para o início do ano letivo: <b>04/03/2023</b>	
Atividade	Data
1. Inscrições	<b>29/12/2023 a 21/01/2024</b>
2. Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	<b>25/01/2024</b>
3. Recurso contra as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<b>25/01/2024</b>
4. Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<b>26/01/2024</b>
5. Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação	<b>26/01/2024</b>
6. Publicação do Edital de Heteroidentificação	<b>21/02/2024</b>
7. Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de Heteroidentificação)	<b>29/02/2024</b>
8. Publicação do Edital de Matrícula	<b>29/02/2024</b>
9. Matrículas	<b>01 a 06/03/2024</b>

**III. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**3.1 - Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.**

**IV. DA OFERTA DE VAGAS**

**4.1 - Os cursos referentes a essa modalidade serão ofertados, conforme o Quadro I.**

**QUADRO I**

Previsão do início das aulas: <b>05/03/2024</b>											
Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ação Afirmativa						Total de Vagas	
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L8	L10		L14
Bacharelado em Administração	Noturno	3110413	12	10	01	10	02	01	02	02	40
<b>Total</b>											<b>40</b>

**V. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de

28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, por decisão do Ifal, no mínimo 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.

## **SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**5.1.** - Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

- a) escolas privadas, cencistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
- c) escolas públicas que cursaram parte do ensino médio em escola que não é da rede pública de ensino.
- d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

## **SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)**

### **5.2. - PRÉ-REQUISITOS**

As vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, nem como bolsista.

### **5.3. - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

Conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem PRETOS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (**L2** e **L6**), 1,21 % para QUILOMBOLAS – Q (**L8** e **L7**), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (**L10** e **L14**) e as demais vagas aos candidatos que se autodeclararem de OUTRAS ETNIAS – OE (**L1** e **L5**).

#### **5.3.1. - AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)**

Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.320,00 por membro da família.

#### **5.3.2. - AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)**

Serão destinadas para candidatas/os, independente de renda.

#### **5.3.3. – AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)**

Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

#### **5.3.4. - AÇÃO AFIRMATIVA IV (L14 e L10)**

Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

**5.3.4.1** São consideradas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

**5.4.** - No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 5.2 participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS).

**5.4.1** - A comprovação de que a/o candidata/o tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 5.2, caso ele venha a ser classificado, dar-se-á no momento da matrícula.

**5.5.** - Os critérios para a distribuição das vagas para cotistas e não-cotistas estão descritos abaixo.

LEGENDA:

**A0** – Ampla Concorrência;

**L2** – Pretos, Pardos e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo);

**L1** – Outras Etnias (renda per capita até 1 salário-mínimo);

**L6** – Pretos, Pardos e Indígenas (independente de renda);

**L5** - Outras Etnias (independente de renda);

**L8** – Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo);

**L7** – Quilombolas (independente de renda);

**L14** – Pessoa com Deficiência (independente de renda);

**L10** - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).

## VI. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** - O Processo Seletivo será realizado em etapa única, usando exclusivamente, a média geral obtida numa das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a partir do ano de 2009.

**6.1.1.** - O processo classificatório obedecerá a **ordem decrescente da MÉDIA GERAL DE NOTAS** e o tipo de concorrência das/os candidatas/os que se submeteram a todas as provas e foram consideradas/os aptas/os.

**6.1.2.** - Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a 0 (zero) em cada uma das provas que compõem o Enem.

**6.1.3.** - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- Maior Escore Padronizado da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

- Maior idade.

**6.1.4.** – As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 5.2.

**6.1.5.** - De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, e conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

**6.2.** – Ao término do processo seletivo, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital, ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência).

## VII. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**7.1.** - Não será cobrada Taxa de Inscrição.

## VIII. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela Internet.

Período: conforme previsto no subitem 1 do cronograma, até às 23h59 do último dia.

**8.1.** - Para as/os candidatas/os realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

### ETAPA 1- CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO)

**8.1.1.** - Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

**8.1.2.** – No primeiro acesso, preencher o Cadastro (dados pessoais);

**8.1.1.1.** - Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF).

**8.1.1.1.1.** - O número do CPF solicitado no subitem anterior será necessariamente do candidato e não de outra pessoa.

### ETAPA 2 – INSCRIÇÃO ONLINE

**8.2.** – Depois de preencher todo o Cadastro, preencher a inscrição *online* no período indicado no subitem 1 do cronograma e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

**8.2.1.** - No ato de inscrição *online*, **TODAS/OS** as/os candidatas/os deverão anexar uma cópia digital:

1) Frente e verso do documento oficial com foto:

- Carteira de Identidade, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou
- Carteira Digital de Trânsito – CDT, ou
- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou
- Carteira de Conselhos de Classe, ou
- Passaporte.

2) Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente. OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o Ensino Médio, ou equivalente, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, sob pena de a matrícula ser cancelada.

3) Boletim impresso de comprovação de participação de uma das edições do ENEM a partir do ano de 2009 onde constem todas as notas obtidas pelo candidato nas seguintes provas:

- Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Prova II – Matemática e suas Tecnologias;
- Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- Prova V – Redação.

**8.2.2.** - No espaço destinado à digitação das médias, digitar a média de cada uma das 05 provas elencadas no subitem anterior. Obs.: Não arredondar o resultado. **Deixar com 01 casa decimal.**

**Exemplo:**

<b>Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias</b>	535,9
--	-------

**8.3.** - Os documentos solicitados no subitem 8.2. e seus subitens deverão, obrigatoriamente, ser anexados no tela do sistema prevista para a inserção dos documentos comprobatórios, sob pena de **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**.

**8.3.1.** – Também serão **INDEFERIDAS** as inscrições que apresentarem documento(s):

- Sem o nome do candidato;
- Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota).

**8.3.2.** – **Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição.** Caso a/o candidata/o queira concorrer a outro curso no mesmo campus ou mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota) ou anexar e/ou substituir algum documento que eventualmente tenha faltado na inscrição, terá que **excluir a inscrição atual** e realizar uma nova inscrição, até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme data prevista no subitem 1 do cronograma.

**8.3.3.** - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 5.1. e seus subitens.

**8.4.** – A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá CANCELADA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.

**8.5.** - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional nem por correspondência.

**8.6.** - A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## IX. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

**9.1.** - As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas na(s) data(s) prevista(s) no subitem 2 do cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## X. DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES

**10.1.** - Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS poderá ser interposto **RECURSO** em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, no dia estipulado no subitem 3 do cronograma, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado aos recursos.

**10.2.** - Será permitida a anexação de documentos que na fase de inscrições não tenham sido anexados, tenham sido anexados em formato divergente do permitido ou anexado de forma ilegível.

**10.3.** - Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

**10.4.** - O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, no dia previsto no subitem 4 do cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## XI. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**11.1.** - Como forma de priorizar as/os candidatas/os egressas/os de Escolas Públicas, as/os candidatas/os cotistas que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação dentre o número de vagas disponíveis na Ampla Concorrência serão remanejados para essa concorrência e sua vaga de cotista será ocupada pelo próximo candidato classificado por esse sistema (Reserva de Vagas).

**11.2.** - Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas às cotas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, as vagas poderão ser remanejadas entre os tipos de concorrência.

## XII. DO RESULTADO FINAL

**12.1.** - O resultado final será divulgado na data prevista no subitem 7 do cronograma, através do site [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br)

## XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** - A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

**13.2.** – Todas/os os alunas/os matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

**13.3.** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**13.4.** - Conforme o Artigo 1º da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, poderá haver a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

**13.5.** – No caso de haver algum problema técnico que impeça a realização da sessão de heteroidentificação nas datas previstas nos subitens 6, 7 e 8 do cronograma, a qualquer momento, o candidato que tiver sua autodeclaração étnica reprovada, poderá ter sua matrícula cancelada.

**13.6.** - Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Coordenação dos Cursos ofertados e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió, 29 de dezembro de 2023

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor